

Decreto n.º 28/55
H. Luis Basermann Prefeito Municipal de Lençóis de Paracuru, cessando as atribuições que lhe são conferidas por lei.

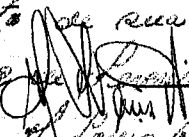
Decreto

art. 1º - O horário de expediente da Prefeitura Municipal nos dias úteis será das 7 as 11 horas, exceto aos sábados que o horário será das 13 as 17 horas.

art. 2º - O horário de trabalho será de 6 horas diárias sendo duas horas reservadas para os serviços essenciais, com exceção do sábado, cujo horário será de 3 horas de trabalho.

art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis de Paracuru, 22 de Junho de 1955


H. Luis Basermann
Prefeito Municipal